

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零五年五月二日，星期一



Número 18

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II
Segunda-feira, 2 de Maio de 2005

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 117/2005 號行政長官批示：

規定立法會選舉委員會的組成。 507

第 118/2005 號行政長官批示：

訂定二零零五年立法會選舉各候選名單的競選活動開支上限。 507

第 119/2005 號行政長官批示：

許可訂立“亞馬喇迴旋處及通道改建的承攬工程”的執行合同。 507

第 120/2005 號行政長官批示：

禁止生產及進口含有直接或間接來自被證實發生瘋牛症的地區或國家的牛源材料的任何藥品。 508

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Despacho do Chefe do Executivo n.º 117/2005:

Define a composição da Comissão Eleitoral da Assembleia Legislativa. 507

Despacho do Chefe do Executivo n.º 118/2005:

Estabelece o limite de despesas que cada candidatura pode gastar com a respectiva campanha eleitoral das eleições para a Assembleia Legislativa do ano 2005. 507

Despacho do Chefe do Executivo n.º 119/2005:

Autoriza a celebração do contrato para a execução da empreitada de «Reformulação da Rotunda Ferreira do Amaral e Acessos». 507

Despacho do Chefe do Executivo n.º 120/2005:

Proíbe a produção e a importação de quaisquer medicamentos com matéria de origem bovina directa ou indirectamente proveniente de regiões geográficas ou países com incidência declarada de encefalopatia espongiforme bovina. 508

社會文化司司長辦公室：

第41/2005號社會文化司司長批示，核准澳門鏡湖護理學院護理高等專科學位課程的新學術與教學編排和學習計劃。 509

第42/2005號社會文化司司長批示，將澳門理工學院藝術高等學校音樂——教育專業高等專科學位課程的名稱更改，並核准該課程的新學術與教學編排和學習計劃。 511

第43/2005號社會文化司司長批示，在澳門理工學院藝術高等學校開設音樂（教育專業）補充課程，並核准該課程的學術與教學編排和學習計劃。 514

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 41/2005, que aprova a nova organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de bacharelato em Enfermagem, do Instituto de Enfermagem Kiang Wu de Macau. 509

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 42/2005, que altera a designação do curso de bacharelato em Música — Ramo Educacional, da Escola Superior de Artes do Instituto Politécnico de Macau, bem como aprova a nova organização científico-pedagógica e o plano de estudos do referido curso. 511

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 43/2005, que cria, na Escola Superior de Artes do Instituto Politécnico de Macau, o curso complementar em Música, variante em Educação, e aprova a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do referido curso. 514

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 117/2005 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 3/2001 號法律通過的《澳門特別行政區立法會選舉法》第九條第一款及第二款的規定，作出本批示。

立法會選舉委員會由下列市民組成：

主席：馮文莊

委員：劉仕堯

朱偉幹

劉玉葉

何慧卿

二零零五年四月二十二日

行政長官 何厚鏗

第 118/2005 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 3/2001 號法律通過的《澳門特別行政區立法會選舉法》第九十四條第二款及第三款的規定，作出本批示。

二零零五年立法會選舉各候選名單的競選活動開支的上限為 \$4,320,357.28 (澳門幣肆佰叁拾貳萬零叁佰伍拾柒圓貳角捌分)。

二零零五年四月二十二日

行政長官 何厚鏗

第 119/2005 號行政長官批示

鑑於判給通利建築置業工程有限公司執行「亞馬喇迴旋處及通道改建的承攬工程」的施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 117/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º da Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, aprovada pela Lei n.º 3/2001, o Chefe do Executivo manda:

A Comissão Eleitoral da Assembleia Legislativa é composta pelos seguintes cidadãos:

Presidente: Fong Man Chong

Vogais: Lau Si Io

José Chu

Lau Ioc Ip

Ho Wai Heng

22 de Abril de 2005.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 118/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 94.º da Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, aprovada pela Lei n.º 3/2001, o Chefe do Executivo manda:

O limite de despesas que cada candidatura pode gastar com a respectiva campanha eleitoral das eleições para a Assembleia Legislativa do ano 2005 é fixado em \$ 4 320 357,28 (quatro milhões, trezentas e vinte mil, trezentas e cinquenta e sete patacas e vinte e oito avos).

22 de Abril de 2005.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 119/2005

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção e Obras de Engenharia Tong Lei, Limitada, a execução da empreitada de «Reformulação da Rotunda Ferreira do Amaral e Acessos», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與通利建築置業工程有限公司訂立「亞馬喇迴旋處及通道改建的承攬工程」的執行合同，金額為\$658,468,319.50（澳門幣陸億伍仟捌佰肆拾陸萬捌仟叁佰壹拾玖元伍角），並分段支付如下：

2005年 \$ 400,000,000.00

2006年 \$ 258,468,319.50

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.04.00.00.03、次項目8.051.096.05之撥款支付。

三、二零零六年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年四月二十六日

行政長官 何厚鏵

第 120/2005 號行政長官批示

為防止導致牛海綿狀腦病（俗稱瘋牛症）病原體的傳播，經第131/2001號行政長官批示，決定禁止任何含有來自發生瘋牛症的國家的牛源成份的藥品進口。

鑑於在生產藥品過程中使用動物組織的科技知識的進展，並考慮到目前國際上適用的控制措施，和世界衛生組織有關降低海綿狀腦病病原體傳播的危險性的意見書中所載的建議，尤其為人所熟悉的牛海綿狀腦病，因此有必要對現行措施作出修訂。

基於此：

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第7/2003號法律第五條第一款（三）項的規定，作出本批示。

一、禁止生產及進口含有直接或間接來自被證實發生瘋牛症的地區或國家的牛源材料的任何藥品。

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção e Obras de Engenharia Tong Lei, Limitada, para a execução da empreitada de «Reformulação da Rotunda Ferreira do Amaral e Acessos», pelo montante de \$ 658 468 319,50 (seiscentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentas e sessenta e oito mil, trezentas e dezanove patacas e cinquenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005 \$ 400 000 000,00

Ano 2006 \$ 258 468 319,50

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.03, subacção 8.051.096.05, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

26 de Abril de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 120/2005

Para prevenir a transmissão do agente causador da encefalopatia espongiforme bovina (BSE), vulgarmente designada por «doença das vacas loucas», foi determinada a proibição da importação de quaisquer especialidades farmacêuticas com constituintes de origem bovina, provenientes de países com incidência de BSE, através do Despacho do Chefe do Executivo n.º 131/2001.

Tendo em conta a evolução dos conhecimentos técnicos e científicos relativos à utilização de tecidos animais na produção de medicamentos, bem como as medidas de controlo actualmente aplicadas a nível internacional e as recomendações constantes dos pareceres da Organização Mundial de Saúde para minimizar o eventual risco de transmissão dos agentes causadores das encefalopatias espongiformes, sobretudo da conhecida encefalopatia espongiforme bovina, torna-se necessário proceder à revisão das medidas em vigor.

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 3) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2003, o Chefe do Executivo manda:

1. Fica proibida a produção e a importação de quaisquer medicamentos com matéria de origem bovina directa ou indirectamente proveniente de regiões geográficas ou países com incidência declarada de encefalopatia espongiforme bovina.

二、上款的規定不適用於以下情況，但不影響下款規定的適用：

(一) 處於下列任一情況，獲衛生局局長批准進口或生產的藥品：

(1) 當出現緊急情況，考慮到公共衛生的利益及沒有其他選擇；

(2) 當藥品符合關於降低海綿狀腦病傳播的危險性的世界衛生組織建議或同等要求。

(二) 按照世界衛生組織關於透過藥品傳播的海綿狀腦病的指引，被分類為不具傳播海綿狀腦病可能性的牛源材料，如牛骨、牛皮、筋腱和牛奶。

三、在製造藥品過程中，禁止使用按上款(二)項所指的指引而被分類為具有高度傳播海綿狀腦病可能性的任何來源的牛源材料，如牛腦、脊髓、視網膜、視神經、脊髓神經節、三叉神經神經節、腦下垂體以及硬膜。

四、含牛源成份的藥品的製造商必須獲藥物生產質量管理規範認證。

五、廢止第 131/2001 號行政長官批示。

六、本批示自公佈日起生效，並適用於待決的進口申請。

二零零五年四月二十六日

行政長官 何厚鏗

2. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o disposto no número anterior não se aplica:

1) Aos medicamentos cuja importação ou produção seja autorizada pelo director dos Serviços de Saúde, numa das situações abaixo indicadas:

(1) Quando ocorrer uma situação de emergência, ponderados os benefícios para a saúde pública e a ausência de alternativa;

(2) Quando os medicamentos cumpram as recomendações da Organização Mundial de Saúde ou requisitos equivalentes para minimizar o risco de transmissão dos agentes causadores das encefalopatias espongiformes.

2) Às matérias de origem bovina que, segundo directrizes da Organização Mundial de Saúde sobre transmissão de encefalopatias espongiformes através de medicamentos, sejam classificadas como tendo um potencial nulo de infeciosidade de encefalopatias espongiformes transmissíveis, nomeadamente ossos, pele, tendões e leite.

3. Na preparação de medicamentos é interdita a utilização de matérias de origem bovina que, segundo as directrizes referidas na alínea 2) do número anterior, sejam classificadas como tendo um alto potencial de infeciosidade de encefalopatias espongiformes transmissíveis, nomeadamente encéfalo, medula espinal, retina, nervo óptico, gânglio espinal, gânglio trigeminal, glândula pituitária e dura-máter, qualquer que seja a sua proveniência.

4. Os fabricantes de medicamentos com constituintes de origem bovina devem estar certificados com as boas práticas de fabrico.

5. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 131/2001.

6. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação, sendo aplicável aos pedidos de importação pendentes.

26 de Abril de 2005.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

社會文化司司長辦公室

第 41/2005 號社會文化司司長批示

在鏡湖醫院慈善會建議下：

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經二月十日第8/92/M號法令修改之二月四日第11/91/M號法令第四十二條第一款，第6/1999號行政法規第五條第二款，第14/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 41/2005

Sob proposta da Associação de Beneficência do Hospital Kiang Wu;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

一、核准澳門鏡湖護理學院護理高等專科學位課程的新學術與教學編排和學習計劃。該學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一和附件二，並為本批示的組成部分。

二、廢止十一月十五日第419/99/M號訓令。

二零零五年四月二十一日

社會文化司司長 崔世安

附件一

護理高等專科學位課程 學術與教學編排

1. 學術範圍：護理；
2. 入學條件：具有三年或四年制護士學校全科護理課程畢業證書者；
3. 課程正常期限：三年；
4. 授課形式：面授；
5. 授課語言：中文及英文；
6. 完成課程所需之學分總數：104 學分；
7. 評核方法：包括筆試、研討會、作業、實驗、臨床實習及撰寫報告。

附件二

護理高等專科學位課程 學習計劃

科目	學時	學分
第一學年		
英語 I	42	3
基礎護理	42	3
心理學	42	3
精神健康護理	42	3
護理倫理和法律知識	42	3
社會學	42	3
健康改變患者護理 I	126	9
健康評估和護理程序	42	3
母嬰與家庭健康護理	42	3
哲學	42	3
基層健康護理	42	3
臨床實習 I	160 (4周)	3

1. São aprovados a nova organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de bacharelato em Enfermagem, do Instituto de Enfermagem Kiang Wu de Macau, constantes dos anexos I e II a este despacho e que dele fazem parte integrante.

2. É revogada a Portaria n.º 419/99/M, de 15 de Novembro.

21 de Abril de 2005.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Chui Sai On.

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso de bacharelato em Enfermagem

1. Área científica: Enfermagem;
2. Condições de admissão: todos os alunos habilitados com o curso de certificado em enfermagem geral, obtido em escolas de enfermagem, com a duração de 3 a 4 anos;
3. Duração normal do curso: 3 anos;
4. Regime de leccionação: aulas presenciais;
5. Língua veicular: Chinesa e Inglesa;
6. Número total de unidades de crédito necessário à conclusão do curso: 104 unidades de crédito;
7. Avaliação: assenta em provas escritas, seminários, trabalhos, ensaios, estágios e relatório.

ANEXO II

Plano de estudos do curso de bacharelato em Enfermagem

Disciplinas	Horas	Unidades de crédito
I.º Ano Lectivo		
Língua Inglesa I	42	3
Princípios Básicos de Enfermagem	42	3
Psicologia	42	3
Enfermagem em Saúde Mental	42	3
Aspectos Éticos e Legais da Enfermagem	42	3
Sociologia	42	3
Tratamento de Pacientes com Alterações de Saúde I	126	9
Diagnóstico e Métodos de Enfermagem	42	3
Enfermagem em Saúde Materno-Infantil e Familiar	42	3
Filosofia	42	3
Cuidados Primários de Saúde	42	3
Estágio I	160 (4 semanas)	3

科目	學時	學分
臨床實習 II	160 (4周)	3
第二學年		
英語 II	42	3
兒童與青少年健康護理	42	3
健康推動與健康教育	42	3
健康改變患者護理 II	84	6
健康改變患者護理 III	84	6
康復護理	42	3
社區健康護理	42	3
善終護理	42	3
管理學導論	42	3
護理專業發展	42	3
老年護理	42	3
臨床實習 III	160 (4周)	3
臨床實習 IV	160 (4周)	3
第三學年		
臨床實習 V	1280 (32周)	14
總學分		104

Disciplinas	Horas	Unidades de crédito
Estágio II	160 (4 semanas)	3
2.º Ano Lectivo		
Língua Inglesa II	42	3
Enfermagem em Saúde Infantil e Adolescência	42	3
Promoção e Educação da Saúde	42	3
Tratamento de Pacientes com Alterações de Saúde II	84	6
Tratamento de Pacientes com Alterações de Saúde III	84	6
Enfermagem de Reabilitação	42	3
Enfermagem em Saúde Comunitária	42	3
Enfermagem para Pacientes em Estado Terminal	42	3
Introdução à Gestão	42	3
Desenvolvimento da Enfermagem	42	3
Enfermagem em Geriatria	42	3
Estágio III	160 (4 semanas)	3
Estágio IV	160 (4 semanas)	3
3.º Ano Lectivo		
Estágio V	1280 (32 semanas)	14
Total de unidades de crédito		104

第 42/2005 號社會文化司司長批示

在澳門理工學院的建議下：

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經二月十日第8/92/M號法令修改之二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款，第6/1999號行政法規第五條第二款，第14/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

一、經八月十二日第204/96/M號訓令核准的澳門理工學院藝術高等學校音樂——教育專業高等專科學位課程的名稱更改為音樂（教育專業）高等專科學位課程。

二、核准上款所指課程的新學術與教學編排和學習計劃。該學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一和附件二，並為本批示的組成部分。

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 42/2005

Sob proposta do Instituto Politécnico de Macau;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. O curso de bacharelato em Música — Ramo Educacional, da Escola Superior de Artes do Instituto Politécnico de Macau, aprovado pela Portaria n.º 204/96/M, de 12 de Agosto, passa a designar-se por curso de bacharelato em Música, variante em Educação.

2. São aprovados a nova organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, que passam a ter a redacção constante dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

三、上款所指的學術與教學編排和學習計劃適用於2005/2006學年起入讀的學生，其餘學生須按照由八月十二日第204/96/M號訓令核准的學習計劃完成其學習。

二零零五年四月二十五日

社會文化司司長 崔世安

附件一

音樂（教育專業）高等專科學位課程 學術與教學編排

1. 學術範圍：音樂
2. 專業範圍：音樂教育
3. 課程正常期限：三年
4. 完成課程所需之總學分：102 學分及各科成績合格
5. 授課語言：中文及英文

附件二

音樂（教育專業）高等專科學位課程 學習計劃

科目	種類	每週課時	學分
一年級			
音樂基礎理論 I	必修	2	2
音樂基礎理論 II	"	2	2
西洋音樂史 I	"	2	2
西洋音樂史 II	"	2	2
視聽訓練 I	"	2	2
視聽訓練 II	"	2	2
聲樂基礎 I	"	2	2
聲樂基礎 II	"	2	2
教學樂器應用基礎 I	"	2	2
教學樂器應用基礎 II	"	2	2
鋼琴 I	"	1	1
鋼琴 II	"	1	1

3. A organização científico-pedagógica e o plano de estudos referidos no número anterior aplicam-se aos alunos que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2005/2006, devendo os restantes alunos concluir os seus estudos de acordo com o plano de estudos aprovado pela Portaria n.º 204/96/M, de 12 de Agosto.

25 de Abril de 2005.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Chui Sai On.

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso de bacharelato em Música, variante em Educação

1. Área científica: Música;
2. Área profissional: Educação Musical;
3. Duração normal do curso: três anos;
4. Número total de unidades de crédito necessário à conclusão do curso: 102 unidades de crédito, com aprovação em todas as disciplinas;
5. Língua veicular: Chinesa e Inglesa.

ANEXO II

Plano de estudos do curso de bacharelato em Música, variante em Educação

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
1.º Ano			
Teoria Básica da Música I	Obrigatória	2	2
Teoria Básica da Música II	»	2	2
História da Música Ocidental I	»	2	2
História da Música Ocidental II	»	2	2
Educação Visual e Auditiva I	»	2	2
Educação Visual e Auditiva II	»	2	2
Introdução à Técnica Vocal I	»	2	2
Introdução à Técnica Vocal II	»	2	2
Prática Instrumental Pedagógica I	»	2	2
Prática Instrumental Pedagógica II	»	2	2
Piano I	»	1	1
Piano II	»	1	1

科目	種類	每週課時	學分
音樂教育概論	必修	2	2
音樂教育心理學	"	2	2
創意音樂教學	"	2	2
藝術史	"	2	2
普通話 I	"	2	—
普通話 II	"	2	—
英語 I	"	3	6
二年級			
和聲基礎 I	必修	2	2
和聲基礎 II	"	2	2
音感訓練 I	"	2	2
音感訓練 II	"	2	2
合唱 I	"	2	2
合唱 II	"	2	2
樂器 I	"	1	1
樂器 II	"	1	1
鋼琴 III	"	1	1
鋼琴 IV	"	1	1
視聽訓練 III	"	2	2
視聽訓練 IV	"	2	2
中國音樂史 I	"	2	2
中國音樂史 II	"	2	2
音樂教育社會學	"	2	2
音樂教學法	"	2	2
普通話 III	"	2	—
普通話 IV	"	2	—
英語 II	"	3	6
三年級			
曲式與分析 I	必修	2	2
曲式與分析 II	"	2	2
電腦音樂之運用 I	"	2	2
電腦音樂之運用 II	"	2	2
教學實習 I	"	4	2

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
Introdução à Educação Musical	Obrigatória	2	2
Psicologia da Educação Musical	»	2	2
Pedagogia Musical Criativa	»	2	2
História das Artes	»	2	2
Língua — Mandarim I	»	2	—
Língua — Mandarim II	»	2	—
Língua — Inglês I	»	3	6
2.º Ano			
Elementos de Harmonia I	Obrigatória	2	2
Elementos de Harmonia II	»	2	2
Transposição e Acompanhamento I	»	2	2
Transposição e Acompanhamento II	»	2	2
Prática Coral I	»	2	2
Prática Coral II	»	2	2
Instrumento I	»	1	1
Instrumento II	»	1	1
Piano III	»	1	1
Piano IV	»	1	1
Educação Visual e Auditiva III	»	2	2
Educação Visual e Auditiva IV	»	2	2
História da Música Chinesa I	»	2	2
História da Música Chinesa II	»	2	2
Sociologia da Educação Musical	»	2	2
Pedagogia Musical	»	2	2
Língua — Mandarim III	»	2	—
Língua — Mandarim IV	»	2	—
Língua — Inglês II	»	3	6
3.º Ano			
Morfologia e Análise Musical I	Obrigatória	2	2
Morfologia e Análise Musical II	»	2	2
Informática Aplicada à Música I	»	2	2
Informática Aplicada à Música II	»	2	2
Prática e Reflexão Pedagógica I	»	4	2

科目	種類	每週課時	學分
教學實習 II	必修	4	2
合唱 III	"	2	2
合唱 IV	"	2	2
鋼琴 V	"	1	1
鋼琴 VI	"	1	1
樂器 III	"	1	1
樂器 IV	"	1	1
對位法導論	"	2	2
廿世紀音樂導論	"	2	2
聖樂導論	"	2	2
鍵盤和聲	"	2	2
中國音樂欣賞	"	2	2
配器法	"	2	2
總學分		102	

註：上表所列科目除英語科為學年制科目外，其餘為學期制科目。

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
Prática e Reflexão Pedagógica II	Obrigatória	4	2
Prática Coral III	»	2	2
Prática Coral IV	»	2	2
Piano V	»	1	1
Piano VI	»	1	1
Instrumento III	»	1	1
Instrumento IV	»	1	1
Elementos de Contraponto	»	2	2
Introdução à Música do Século XX	»	2	2
Introdução à Música Litúrgica	»	2	2
Harmonia do Teclado	»	2	2
Apreciação da Música Chinesa	»	2	2
Orquestração	»	2	2
Total de unidades de crédito			102

Nota: todas as disciplinas constantes deste quadro são semestrais, excepto as disciplinas de Inglês que são anuais.

第 43/2005 號社會文化司司長批示

在澳門理工學院建議下：

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經二月十日第8/92/M號法令修改之二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款，第6/1999號行政法規第五條第二款，第14/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

一、在澳門理工學院藝術高等學校開設音樂（教育專業）補充課程，為期一年，頒授學士學位。

二、核准上款所指課程的學術與教學編排和學習計劃。該學術與教學編排和學習計劃載於本批示附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

三、凡持有音樂（教育專業）高等專科學位者，或具備此領域的同等學歷人士，均可報讀音樂（教育專業）補充課程。

二零零五年四月二十五日

社會文化司司長 崔世安

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 43/2005

Sob proposta do Instituto Politécnico de Macau;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado, na Escola Superior de Artes do Instituto Politécnico de Macau, o curso complementar em Música, variante em Educação, com a duração de um ano, conferente do grau de licenciado.

2. São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

3. São admitidos no curso complementar em Música, variante em Educação, os titulares do grau de bacharel em Música, variante em Educação, ou de habilitações equivalentes relacionadas com a mesma área.

25 de Abril de 2005.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Chui Sai On.

附件一

音樂（教育專業）學士學位補充課程
學術與教學編排

1. 學術範圍：音樂
2. 專業範圍：音樂教育
3. 課程正常期限：一年
4. 完成課程所需之總學分：27 學分及各科成績及格
5. 授課語言：中文及英文

附件二

音樂（教育專業）學士學位補充課程
學習計劃

科目	種類	每週課時	學分
音樂鑑賞與評論 I	必修	2	2
音樂鑑賞與評論 II	"	2	2
樂器合奏 I	"	1	1
樂器合奏 II	"	1	1
合唱 V	"	2	2
合唱 VI	"	2	2
鋼琴 VII	"	1	1
鋼琴 VIII	"	1	1
世界民族音樂導論	"	2	2
合唱指揮技巧	"	2	2
舞台統籌技巧	"	2	2
論文寫作技巧	"	2	2
音樂教育專題講座	"	1	1
樂隊指揮技巧	"	2	2
澳門音樂傳統	"	2	2
論文	"	2	2
總學分		27	

ANEXO I

**Organização científico-pedagógica do curso complementar de licenciatura em Música,
variante em Educação**

1. Área científica: Música;
2. Área profissional: Educação Musical;
3. Duração normal do curso: um ano;
4. Número total de unidades de crédito necessário à conclusão do curso: 27 unidades de crédito, com aprovação em todas as disciplinas;
5. Língua veicular: Chinesa e Inglesa.

ANEXO II

**Plano de estudos do curso complementar
de licenciatura em Música,
variante em Educação**

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
Apreciação e Crítica Musical I	Obrigatória	2	2
Apreciação e Crítica Musical II	»	2	2
Conjunto Instrumental I	»	1	1
Conjunto Instrumental II	»	1	1
Prática Coral V	»	2	2
Prática Coral VI	»	2	2
Piano VII	»	1	1
Piano VIII	»	1	1
Introdução à Cultura Musical Mundial	»	2	2
Técnicas de Direcção Coral	»	2	2
Produção de Espectáculos	»	2	2
Técnicas para a Escrita de Dissertação	»	2	2
Seminário de Educação Musical	»	1	1
Técnicas para Direcção de Orquestra	»	2	2
Tradições Musicais de Macau	»	2	2
Dissertação	»	2	2
Total de unidades de crédito			27

註：上表所列科目為學期制科目。

Nota: todas as disciplinas constantes deste quadro são semestrais.

印務局 IMPRENSA OFICIAL

公開發售 *Publicações à venda*

工作意外及職業病 (雙語版, 一九九六年)	\$ 85,00	Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilíngue, 1996). \$ 85,00
求諸法律／司法援助 (雙語版, 一九九六年)	\$ 20,00	Acesso ao Direito/Apóio Judiciário (ed. bilíngue, 1996). \$ 20,00
澳門檔案 (第三版, 一九九八年) 一九二九年——一九三一年第一組		Arquivos de Macau, I Série (1929-31) (3.ª ed. 1998). 3 volumes em capa normal. \$ 400,00
普通裝	\$ 400,00	Arquivos de Macau, II Série (1941) vol. único (1.ª ed. Outubro de 1998). capa normal. \$ 150,00
澳門檔案 (第一版, 一九九八年十月份) 一九四一年第二組		Catálogo de publicações da Imprensa Oficial (ed. em chinês, 1998). Catálogo de publicações da Imprensa Oficial (ed. em português, 1998). gratuito
普通裝	\$ 150,00	Código Civil (ed. em chinês). \$ 140,00
印務局出版目錄 (中文版, 一九九八年)	免費	Código Civil (ed. em português). \$ 150,00
印務局出版目錄 (葡文版, 一九九八年)	免費	Código Comercial (ed. em chinês). \$ 100,00
民法典 (中文版)	\$ 140,00	Código Comercial (ed. em português). \$ 110,00
民法典 (葡文版)	\$ 150,00	Código da Estrada (ed. bilíngue, 1993). \$ 65,00
商法典 (中文版)	\$ 100,00	Código do Procedimento Administrativo (ed. bilíngue, 2000). \$ 30,00
商法典 (葡文版)	\$ 110,00	Código do Processo Administrativo Contencioso (ed. bilíngue, Dezembro de 1999). \$ 50,00
道路法典 (雙語版, 一九九三年)	\$ 65,00	Código de Processo Civil (ed. em chinês). \$ 110,00
行政程序法典 (雙語版, 二〇〇〇年)	\$ 30,00	Código de Processo Civil (ed. em português). \$ 120,00
行政訴訟法典 (雙語版, 一九九九年十二月)	\$ 50,00	Código de Processo Penal (ed. bilíngue, 1996). \$ 90,00
民事訴訟法典 (中文版)	\$ 110,00	Código Penal (2.ª ed. bilíngue, 1998). \$ 90,00
民事訴訟法典 (葡文版)	\$ 120,00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em chinês). \$ 90,00
刑事訴訟法典 (雙語版, 一九九六年)	\$ 90,00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em português). \$ 100,00
刑法典 (第二版, 雙語版, 一九九八年)	\$ 90,00	Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilíngue, 1995). \$ 25,00
登記與公證法典匯編 (中文版)	\$ 90,00	Diário da Assembleia Legislativa. Preço variável
登記與公證法典匯編 (葡文版)	\$ 100,00	Dicionário de Chinês-Português:
澳門問題的聯合聲明 (雙語版, 一九九五年)	\$ 25,00	Formato escolar (brochura). \$ 60,00
立法會會刊	按每期訂價	Formato «livro de bolso». \$ 35,00
中葡字典		Dicionário de Português-Chinês:
普通裝	\$ 60,00	Formato escolar (brochura). \$ 150,00
袖珍裝	\$ 35,00	Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996). \$ 50,00
葡中字典		Imprensa Oficial (Legislação própria e subsidiária, incluindo a dos serviços autónomos) (ed. bilíngue, 1998). \$ 100,00
普通裝	\$ 150,00	Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos Externos) de 1979 a 1999. Preço variável
袖珍裝 (一九九六年再版)	\$ 50,00	Legislação da Região Administrativa Especial de Macau (ed. bilíngue, de 1999 a 2.º semestre de 2004). Preço variável
印務局 (本身及其它有關條例, 包括自治實體及自治基金組織)		Legislação Judiciária Avulsa da Região Administrativa Especial de Macau (ed. bilíngue, 2001). \$ 40,00
(雙語版, 一九九八年)	\$ 100,00	Legislação Penal Avulsa (ed. bilíngue, 1996). \$ 85,00
澳門法例 (一九七九年至一九九九年之法律、法令、訓令及對外規則性批示)	按每期訂價	Apêndice à Legislação Penal Avulsa (2.ª ed. bilíngue, 1998). \$ 50,00
澳門特別行政區法例 (雙語版, 一九九九年至二〇〇四年下半年)	按每期訂價	Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China (ed. bilíngue, 2000). \$ 40,00
澳門特別行政區司法制度法例匯編 (雙語版, 二〇〇一年)	\$ 40,00	Lei de Terras (ed. bilíngue, 1995). \$ 50,00
單行刑法法例 (雙語版, 一九九六年)	\$ 85,00	Noções Elementares do Registo Predial de Macau. (ed. em chinês, Março de 1998). \$ 50,00
單行刑法法例附錄 (第二版, 雙語版, 一九九八年)	\$ 50,00	Norma de Betões (ed. bilíngue, 1998). \$ 40,00
中華人民共和國澳門特別行政區基本法 (雙語版, 二〇〇〇年)	\$ 40,00	Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Armaduras Ordinárias (ed. bilíngue, 1997). \$ 100,00
土地法 (雙語版, 一九九五年)	\$ 50,00	Organização Judiciária da Região Administrativa Especial de Macau (ed. bilíngue, 2001). \$ 40,00
澳門物業登記概論 (中文版, 一九九八年三月)	\$ 50,00	Processo de Integração (colectânea de legislação) (ed. em português, Novembro de 1995). \$ 50,00
混凝土標準 (雙語版, 一九九八年)	\$ 40,00	Regime do Arrendamento Urbano (ed. bilíngue, 1995). \$ 40,00
混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準 (雙語版, 一九九七年)	\$ 100,00	Regime do Direito de Autor (ed. bilíngue, 2000). \$ 80,00
澳門特別行政區司法組織 (雙語版, 二〇〇一年)	\$ 40,00	Regime Jurídico da Função Pública (4.ª ed. em chinês, 1999). \$ 80,00
納入編制 (法例匯編) (葡文版, 一九九五年十一月)	\$ 50,00	(4.ª ed. em português, 1999). \$ 80,00
都市不動產租賃制度 (雙語版, 一九九五年)	\$ 40,00	Regime Jurídico da Propriedade Horizontal (ed. bilíngue, 1996). \$ 20,00
著作權制度 (雙語版, 二〇〇〇年)	\$ 80,00	Regime Jurídico da Propriedade Industrial (ed. bilíngue, 2000). \$ 70,00
公職法律制度 (第四版, 中文版, 一九九九年)	\$ 80,00	Regime Penitenciário (ed. bilíngue, 1996). \$ 30,00
(第四版, 葡文版, 一九九九年)	\$ 80,00	Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais (ed. bilíngue, 1996). \$ 120,00
分層樓宇法律制度 (雙語版, 一九九六年)	\$ 20,00	Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra (ed. bilíngue, Março de 1998). \$ 48,00
工業產權法律制度 (雙語版, 二〇〇〇年)	\$ 70,00	Regulamento de Fundações (ed. bilíngue, 1996). \$ 60,00
監獄制度 (雙語版, 一九九六年)	\$ 30,00	Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (ed. bilíngue, 1996). \$ 8,00
澳門供排水規章 (雙語版, 一九九六年)	\$ 120,00	Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilíngue, 1995). \$ 80,00
擡土結構與土方工程規章 (雙語版, 一九九八年三月)	\$ 48,00	Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes (ed. bilíngue, 1997). \$ 50,00
地工技術規章 (雙語版, 一九九六年)	\$ 60,00	Relações Laborais — Regime Jurídico (5.ª ed. bilíngue, 2000). \$ 18,00
按照發展居屋合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版, 一九九六年)	\$ 8,00	Silabário Codificado de Romanização do Cantonense (ed. bilíngue, Maio de 1998). \$ 150,00
防火規章 (雙語版, 一九九五年)	\$ 80,00	
屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章 (雙語版, 一九九七年)	\$ 50,00	
勞資關係——法律制度 (第五版, 葡文版, 二零零零年)	\$ 18,00	
密碼及廣州音譯之字音表 (雙語版, 一九九八年五月)	\$ 150,00	



印務局
Imprensa Oficial

每份價銀 \$13.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 13,00